



	oficial de futebol society adulto, poliuretano laminado com tecnologia termotec e kick off, com 11 gomos matrizada, circunferência de 69-71cm e pesando 430-450g e com miolo slip system, removível e lubrificado.			
065878	BOLA OFICIAL FUTEBOL SOCIETY - INFANTIL - Marca.: PE UNIDADE NALTY	45,00	65,000	2.925,00
	BOLA OFICIAL FUTEBOL SOCIETY - INFANTIL: Bola de futebol society infantil removível e lubrificado, com peso entre 370-390g e circunferência entre 62 ? 64 cm			
065879	BOLA OFICIAL DE BASQUETE - Marca.: PENALTY UNIDADE	30,00	65,000	1.950,00
	BOLA OFICIAL DE BASQUETE: Fabricada em borracha resistente, circunferência de 70cm, câmara butil, com peso aproximadamente de 600g.			
065880	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL - Marca.: PENALTY UNIDADE	60,00	88,900	5.334,00
	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL: HLL Ultra Grip 4 - Unisex - Vermelho+Azul. Tamanho: 50 a 52 cm de circunferência. Peso: 290 a 330 gramas. Material: Poliuretano de alta flexibilidade, com ultra grip. Fabricação: em 32 gomos, costurada. Cor: Azul com detalhes vermelhos Construção em câmara Butil para maior retenção do ar. Miolo removível. Aprovada oficialmente pela Confederação Brasileira de Handebol e/ou aprovada pela Federação Internacional de Handebol.			
065881	JOGO DE COLETE ESPORTIVO - DUPLA FACE - Marca.: IPIR ANGA UNIDADE	60,00	175,000	10.500,00
	JOGO DE COLETE ESPORTIVO - DUPLA FACE: Jogo de coletes com elástico. 100% poliéster, viés de acabamento na gola , com 16 peças. Cores e tamanhos variados.			
065882	JOGO DE COLETE ESPORTIVO - COR ÚNICA - Marca.: IPIRA UNIDADE	60,00	175,000	10.500,00
	JOGO DE COLETE ESPORTIVO - COR ÚNICA: Jogo de coletes com elástico. 100% poliéster, viés de acabamento na gola , com 16 peças. Cores e tamanhos variados.			
065883	JOGO COMPLETO CAMISA DE FUTEBOL DE CAMPO - MACULINO UNIDADE	30,00	1.220,000	36.600,00
	- GOLA V - 16 UNIDADES - Marca.: TUCSON			
	JOGO COMPLETO CAMISA DE FUTEBOL DE CAMPO - MACULINO - GOLA V - 16 UNIDADES: Jogo de uniforme completo para futebol de campo, adulto, masculino, confeccionado em tecido dray transfer, composto por camisa, calcao, meiao e camisa do goleiro, cores e tamanhos diversos.			
065884	JOGO COMPLETO CAMISA DE FUTEBOL DE CAMPO - MACULINO UNIDADE	30,00	600,000	18.000,00
	- GOLA V - 11 UNIDADES - Marca.: TUCSON			
	JOGO COMPLETO CAMISA DE FUTEBOL DE CAMPO - MACULINO -			



065885	GOLA V - 11 UNIDADES: Jogo de uniforme completo para futebol de campo, adulto, masculino, confeccionado em tecido dray transfer, composto por camisa, calcao, meiao e camisa do goleiro, cores e tamanhos diversos.	30,00	972,000	29.160,00
	DONDA - 16 UNIDADES - Marca.: TUCSON			
065886	JOGO CAMISA DE FUTEBOL DE CAMPO - MACULINO - GOLA REDONDA - 16 UNIDADES: Jogo de uniforme completo para futebol de campo, adulto, masculino, confeccionado em tecido dray transfer, composto por camisa, calcao, meiao e camisa do goleiro, cores e tamanhos diversos.	30,00	870,000	26.100,00
	EDONDA - 11 UNIDADES - Marca.: TUCSON			
065887	JOGO CAMISA DE FUTEBOL DE CAMPO - MASCULINO - GOLA REDONDA - 11 UNIDADES: Jogo de uniforme completo para futebol de campo, adulto, masculino, confeccionado em tecido dray transfer, composto por camisa, calcao, meiao e camisa do goleiro, cores e tamanhos diversos.	25,00	1.100,000	27.500,00
	JOGO CAMISA DE FUTEBOL DE CAMPO - FEMININO - GOLA V - 16 UNIDADES - Marca.: TUCSON			
065888	JOGO CAMISA DE FUTEBOL DE CAMPO - FEMININO - GOLA V - 16 UNIDADES: Jogo de uniforme completo para futebol de campo, adulto, feminino, confeccionado em tecido dray transfer, composto por camisa, calcao, meiao e camisa do goleiro, cores e tamanhos diversos.	25,00	1.100,000	27.500,00
	JOGO CAMISA DE FUTEBOL DE CAMPO - FEMININO - GOLA V - 11 UNIDADES - Marca.: TUCSON			
065889	JOGO DE CAMISA DE FUTEBOL DE CAMPO - FEMININO - GOLA REDONDA - 16 UNIDADES: Jogo de uniforme completo para futebol de campo, adulto, feminino, confeccionado em tecido dray transfer, composto por camisa, calcao, meiao e camisa do goleiro, cores e tamanhos diversos.	25,00	1.215,000	30.375,00
	JOGO DE CAMISA DE FUTEBOL DE CAMPO - FEMININO - GOLA REDONDA - 16 UNIDADES - Marca.: TUCSON			
065890	JOGO DE CAMISA DE FUTEBOL DE CAMPO - FEMININO - GOLA REDONDA - 11 UNIDADES: Jogo de uniforme completo para futebol de campo, adulto, feminino, confeccionado em tecido dray transfer, composto por camisa, calcao, meiao e camisa do goleiro, cores e tamanhos diversos.	25,00	1.150,000	28.750,00
	JOGO DE CAMISA DE FUTEBOL DE CAMPO - FEMININO - GOLA REDONDA - 11 UNIDADES - Marca.: TUCSON			
	JOGO DE CAMISA DE FUTEBOL DE CAMPO - FEMININO - GOLA REDONDA - 16 UNIDADES - Marca.: TUCSON			



	REDONDA - 11 UNIDADES: Jogo de uniforme completo para futebol de campo, adulto, feminino, confeccionado em tecido dray transfer, composto por camisa, calcao, meiao e camisa do goleiro, cores e tamanhos diversos.			
065891	JOGO DE CARTÃO PARA ÁRBITRO - Marca.: PANGUE PAR	60,00	12,000	720,00
	JOGO DE CARTÃO PARA ÁRBITRO: Tipo cartão para jogo de futebol, na cor amarelo e vermelho. Material plástico, nas medidas de 7,5cm x 11,5cm (L x A). Cartão possibilita marcar número de gols e número de jogadores.			
065892	REDE OFICIAL DE TRAVE FUTEBOL DE CAMPO FIO 02 - Marc a.: GISMAR PAR	50,00	260,000	13.000,00
	REDE OFICIAL DE TRAVE FUTEBOL DE CAMPO FIO 02: Rede esporte, material: náilon, aplicação: futebol de campo, tamanho: oficial.			
065893	REDE OFICIAL DE TRAVE FUTEBOL SOCIETY FIO 02 - Marca .: GISMAR PAR	30,00	195,000	5.850,00
	REDE OFICIAL DE TRAVE FUTEBOL SOCIETY FIO 02: Rede esporte, material: náilon, aplicação: futebol Society, tamanho: oficial.			
065894	REDE OFICIAL DE TRAVE FUTSAL FIO 04 - Marca.: GISMAR PAR	30,00	200,000	6.000,00
	REDE OFICIAL DE TRAVE FUTSAL FIO 04: Rede esporte, material: náilon, aplicação: futsal, tamanho: oficial.			
065895	REDE OFICIAL VOLEYBOL PADRÃO FIO 2.5 COM 04 FAIXAS - UNIDADE Marca.: GISMAR	30,00	159,000	4.770,00
	REDE OFICIAL VOLEYBOL PADRÃO FIO 2.5 COM 04 FAIXAS: Rede esporte, material: náilon, aplicação: voley, tamanho: oficial.			
088091	EDALHAS METAL COM FITA NO PESCOÇO. - Marca.: GEDEVAL UNIDADE	150,00	4,000	600,00
	EDALHAS METAL COM FITA NO PESCOÇO. ESPECIFICAÇÃO: MEDALHAS DE HONRA AO MÉRITO 9MM - OURO, PRATA E BRONZE, COM FITA NO PESCOÇO.			
088092	TROFÉU DE 1º LUGAR. - Marca.: VITORIA UNIDADE	150,00	85,000	12.750,00
	TROFÉU DE 1º LUGAR. ESPECIFICAÇÃO: TROFÉU DE 1º LUGAR DE APROXIMADAMENTE 148CM.			
088093	TROFÉU DE 2º LUGAR. - Marca.: VITORIA UNIDADE	150,00	80,000	12.000,00
	TROFÉU DE 2º LUGAR. ESPECIFICAÇÃO: TRÓFEU 2º LUGAR: LUGAR: APROXIMADAMENTE 139CM.			

088094	TROFÉU DE 3º LUGAR. - Marca.: VITORIA	UNIDADE	150,00	126,000	18.900,00
	TROFÉU DE 3º LUGAR. ESPECIFICAÇÃO: TROFÉU DE 3º LUGAR: LUGAR: APROXIMADAMENTE 128CM.				
088095	CORDA DE PULAR INDIVIDUAL. - Marca.: VOLLO	UNIDADE	45,00	8,500	382,50
	CORDA DE PULAR INDIVIDUAL. ESPECIFICAÇÃO: SISAL COM APROXIMADAMENTE 2,5 M, TAMANHO PADRÃO, COM CABOS EM MADEIRA NAS EXTREMIDADES.				
088096	BOMBA DE ENCHER BOLA. - Marca.: POKER	UNIDADE	35,00	28,500	997,50
	BOMBA DE ENCHER BOLA. ESPECIFICAÇÃO: BOMBA DE INFLAR, COMPOSIÇÃO DE PLÁSTICO.				
088097	BRAÇADEIRA ELÁSTICA. - Marca.: ADMAS	UNIDADE	45,00	20,500	922,50
	BRAÇADEIRA ELÁSTICA. ESPECIFICAÇÃO: BRAÇADEIRA ELÁSTICA DE CAPITÃO, TAMANHO E CORES VARIADAS.				
088098	CRONÔMETRO ESPORTIVO. - Marca.: VOLLO	UNIDADE	25,00	39,900	997,50
	CRONÔMETRO ESPORTIVO. ESPECIFICAÇÃO: DIGITAL NA COR PRETA, MATERIAL EM PLÁSTICO, PESO DE 50 GRAMAS. MOSTRAR HORA, MINUTO, SEGUNDO, INDICADOR AM/PM, MÊS, DADOS E DIA DA SEMANA. TEMPORIZADOR DE CONTAGEM REGRESSIVA, PODENDO GRAVAR ATÉ 10 HORAS COM UMA INCRÍVEL PRECISÃO DE 1/100 SEGUNDOS				
088099	BAMBOLÊ. - Marca.: BADULAKE	UNIDADE	60,00	8,000	480,00
	BAMBOLÊ. ESPECIFICAÇÃO: DE PLÁSTICO COM CIRCUNFERÊNCIA DE 1.0MT.				
088100	CAMA ELÁTICA. - Marca.: STAR	UNIDADE	15,00	1.475,000	22.125,00
	CAMA ELÁTICA. ESPECIFICAÇÃO: CAMA ELÁSTICA COM CONJUNTO DE REDES DE TRAMPOLIM, DE ALTA RESISTÊNCIA PARA SUPORTAR ATÉ 240 KG, LONA REFORÇADA, COM PROTEÇÃO				



LATERAL EXTERNA E ALMOFADAS COLORIDAS EM ESPUMA.						
088101	COLCHONETE. - Marca.: BOMCOMBATE	UNIDADE	25,00	53,000	1.325,00	
COLCHONETE. ESPECIFICAÇÃO: COLCHONETE PARA EXERCÍCIOS FÍSICOS EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE PROFÍSSIONAL, COM DIMENSÕES DE: 90L X 45W X 2TH CENTÍMETROS, PESO DE 490 GRAMAS, IMPERMEÁVEL E REFORÇADO.						
088102	CONE DE PVC. - Marca.: PLÁSTCOR	UNIDADE	40,00	32,000	1.280,00	
CONE DE PVC. ESPECIFICAÇÃO: CONE DEMARCATÓRIO PARA TREINOS E ATIVIDADES FÍSICAS, CORES VARIADAS.						
088103	CONE CHINES. - Marca.: PLASTCOR	UNIDADE	40,00	52,000	2.080,00	
CONE CHINES. ESPECIFICAÇÃO: CONE DEMARCATÓRIO PARA TREINOS E ATIVIDADES FÍSICAS, CORES VARIADAS.						
088104	TATAME. - Marca.: NOHRAND	UNIDADE	35,00	118,000	4.130,00	
TATAME. ESPECIFICAÇÃO: KIT COM 12 TAPETES DO TIPO TATAME EVA 50X50X1CM 10MM.						
088105	FITA DE MARCAÇÃO ESPORTIVA DE VOLEI. - Marca.: MAGNU	UNIDADE	35,00	112,000	3.920,00	
FITA DE MARCAÇÃO ESPORTIVA DE VOLEI. ESPECIFICAÇÃO: FITA DE MARCAÇÃO/ REFORÇO VÔLEI BEACH 8X16.						
VALOR GLOBAL R\$					408.404,00	



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 408.404,00 (quatrocentos e oito mil, quatrocentos e quatro reais).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico 9.2023-05SEMED são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

AV. MARECHAL DEODORO



CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 9.2023-05SEMED, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 18 de Abril de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA



1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários
- b) seguros de acidentes
- c) taxas, impostos e contribuições
- d) indenizações
- e) vales-refeição
- f) vales-transporte
- e g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter

urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário

e 1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 9.2023-05SEMED.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS



1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência

e 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato

1.2 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1821.123611006.2.052 Manutenção e Remuneração do Pessoal de Apoio Administrativo da Educação FUNDEB, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1821.123650416.2.057 Manutenção e Remuneração do Pessoal de Apoio Admin da Educação Infantil FUNDEB, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1821.123661006.2.059 Manutenção e Remuneração do Pessoal de Apoio Administrativo do EJA FUNDEB, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da



regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

365



I = (6/100)

365

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes



sanções:

1.1 - advertência

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUN E DES DA ED BÁS E DE VAL PRO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente

2.3 - comportar-se de modo inidôneo

2.4 - fizer declaração falsa

2.5 - cometer fraude fiscal

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato

2.7 - não celebrar o contrato

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO



1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 9.2023-05SEMED, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). CARMEM LUCIA GUIMARÃES SANTIAGO, e da proposta da CONTRATADA.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VISÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de CONCÓRDIA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CONCÓRDIA DO PARÁ-PA, 18 de Abril de 2023

CARMEM LUCIA Assinado de forma
digital por CARMEM
GUIMARAES LUCIA GUIMARAES
SANTIAGO:2685 SANTIAGO:26857928215
7928215 Dados: 2023.04.18
15:22:56 -03'00'

FUNDO MUN E DES DA ED BÁS E DE VAL PRO

CNPJ(MF) 34.650.134/0001-70

CONTRATANTE

L PINHEIRO
DA SILVA Assinado de forma digital por L
PINHEIRO DA SILVA
EIRELI:28355705000140
05000140 Dados: 2023.04.18 11:15:33 -03'00'
L PINHEIRO DA SILVA LTDA

CNPJ 28.355.705/0001-40

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

AV. MARECHAL DEODORO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
FUNDO MUN E DES DA ED BÁS E DE VAL PRO



- 1. _____
- 2. _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CONTRATO Nº 266/2023

CONTRATO Nº 266/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU/PA E A EMPRESA A A OLIVEIRA CRUZ SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato, o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.149.117/0001-55, com sede à Av. Barão do Rio Branco, nº 4042, Bairro Centro, CEP: 68.725-000, Município de Igarapé-Açu/PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO MENEZES DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG nº 3091052- SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 585.404.072-72, domiciliado na cidade de Igarapé-Açu/PA, no uso de suas atribuições legais, e de outro lado, a empresa **A A OLIVEIRA CRUZ SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, com sede na Rod PA 440, SN, bairro Vila dos Miritis, São João de Pirabas/PA, CEP – 68.719-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.226.829/0001-45, representada neste ato por **ALISSON ANDERSON OLIVEIRA CRUZ**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 16363/MTE-PA e CPF nº. 025.672.832-18, residente e domiciliada na cidade de Ananindeua/PA; doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se as normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta na licitação de Pregão Eletrônico nº 011/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE IGARAPÉ-AÇU.**

1. O valor deste contrato de **R\$ 518.116,00 (Quinhentos e Dezoito Mil e Cento e Dezesseis Reais).**

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela **CONTRATADA** no Pregão Eletrônico nº 011/2023 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do **CONTRATANTE** qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 011/2023, realizado com fundamento na Lei nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO PRODUTO E FISCALIZAÇÃO

1. O fornecimento dos materiais de consumo será efetuado mediante a apresentação de requisição específica, em duas vias, expedida pelo SETOR DE COMPRA, na qual deverá conter especificação do item (arte e quantidade) e autorização.
2. Os itens serão solicitados conforme as necessidades da CONTRATANTE, e deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis.
3. O prazo para entrega do objeto será contado a partir do envio da solicitação, por e-mail.
4. Os produtos deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante (o endereço deverá ser informado na ordem de compra), após verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades.
5. O servidor responsável (fiscal), poderá dar o recebimento provisório na ocasião da entrega, o qual implica atestado de verificação da correta quantidade nominal dos itens entregues.
6. O recebimento definitivo implica atestado de verificação da adequação do produto entregue às especificações do objeto.
7. Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.
9. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens com as quantidades descritas, racionalizando a conferência e viabilizando a sistemática de fornecimento interno da Contratante

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 25 de agosto de 2023, extinguindo-se em 25 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei;

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1. impedir que terceiros forneçam os produtos/serviços objeto deste Contrato; prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.2. devolver as passagens que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 1.3. solicitar a troca de passagens mediante comunicação a ser feita pelo fiscal do contrato;
- 1.3. solicitar por intermédio da Secretaria de finanças o fornecimento dos itens objeto deste Contrato;
- 1.4. comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos itens e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à licitante vencedora, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

1.1. ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;



1.2. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3. manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

1.4. responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.5. responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

1.6. comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

3. Cumprir com todas as obrigações contratuais de forma que o pactuado seja realizado com esmero e perfeição.
4. Fornecer os serviços de acordo com a Ordem de Compra/Requisição emitida pelo órgão/setor responsável.
5. **Comunicar à Contratante, por escrito, as eventuais ocorrências que possam prejudicar o fornecimento contratado, fixando prazo para sua regularização.**
6. A Contratada deverá garantir o fornecimento, não deixando faltar em seus estoques, os itens licitados.
7. Manter todas as certidões fiscais e licenças necessárias para o exercício da atividade em vigência, durante a execução do contrato;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1. expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2. vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do(s) produtos/serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DESPESA E DO PAGAMENTO

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0910 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
PROJETO ATIVIDADE	27 122 0011 2.115 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

2. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

2.1. O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária e/ou cheque nominal, contra qualquer banco indicado na proposta ou informado juntamente com a Nota Fiscal, devendo ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com o FGTS, Trabalhista, a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6.1. A licitante vencedora fica obrigada a emitir Nota Fiscal com elemento de despesa separados, conforme exigência da Nova Contabilidade Pública.

6.2. Na Nota Fiscal deverá conter o Número do Pregão e do Contrato, condição exigida para emissão do Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO, DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da SECRETARIA com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

2. No interesse da SECRETARIA o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2.1. a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

2.2. nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções;

1.1. advertência;

1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

1.4. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens

1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3. comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4. fizer declaração falsa;
- 2.5. cometer fraude fiscal;
- 2.6.- falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7. não celebrar o contrato;
- 2.8. deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9. apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023, cuja realização decorre da autorização do ordenador de despesas e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de IGARAPÉ-AÇU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Igarapé – Açú / PA, 25 de agosto de 2023.

**NORMANDO MENEZES
DE SOUZA:58540407272**

Assinado de forma digital por
NORMANDO MENEZES DE
SOUZA:58540407272
Dados: 2023.08.25 11:10:21 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
NORMANDO MENEZES DE SOUZA
CONTRATANTE**

**A A OLIVEIRA CRUZ
SOLUCOES EMPRESARIAIS
LTDA:45226829000145**

Assinado de forma digital por A A
OLIVEIRA CRUZ SOLUCOES
EMPRESARIAIS LTDA:45226829000145

**A A OLIVEIRA CRUZ SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ Nº 45.226.829/0001-45
CONTRATADA**

Testemunhas:

1). _____
RG:
CPF:

2). _____
RG:
CPF:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO/ MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CRONOMETROS DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO COM 6 DÍGITOS. RELÓGIO ELETRÔNICO DIGITAL. BOTÃO SELETOR DE FUNÇÕES CRONÔMETRO. ALARME. AJUSTE DE DATA / HORA, FUNÇÃO DE ALARME HORA COMPLETA. HORA PROGRAMADA. SELEÇÃO DE FORMATO 12/24H. DIMENSÕES APROXIMADAMENTE 60 X 72 X 11MM. PESO APROXIMADAMENTE 245G. FORNECIDO BATERIA DE 15V E MANUAL DE INSTRUÇÕES. SUPER FUNCIONAL TEM UM CORDÃO PARA PENDURAR NO PESCOÇO NO BRAÇO.	KNUP	UN	30	R\$ 94,00	R\$ 2.820,00
2	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO - CIRCUNFERÊNCIA 68-70CM PESO 410 - 450 G CÂMARA AIRBILITY COSTURADA MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO CONFECCIONADA EM PVC. TECNOLOGIA ULTRA FUSION COSTURADA CÂMARA EM LÁTEX.EXCLUSIVO ME/EPP.	TOPPER	UN	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
3	BOLA DE VÔLEI 8.0 PRO IX CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA 65 - 67 CM MATERIAL 100% LAMINADO DE MICROFIBRA CÂMARA 100% BORRACHA BUTÍLICA 6D PESO APROXIMADO 260 - 280 G CONSTRUÇÃO TERMOTECORIGEM NACIONAL MIOLO REMOVÍVEL GOMOS 18	TOPPER	UN	50	R\$ 485,00	R\$ 24.250,00
4	BOLA VOLEI PRAIA OFICIAL VXL30 SUPERFÍCIE EM COURO SINTÉTICO DE QUALIDADE SUPERIOR. COSTURADA. TAMANHO 5. CIRCUNFERÊNCIA 66-68CM. PESO 260-280G. PADRÃO FIVB	TOPPER	UN	50	R\$ 540,00	R\$ 27.000,00
5	BOLA HANDEBOL SUÉCIA H3L ULTRA GRIP CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA 58 - 60 CM. REVESTIMENTO 100% POLIURETANO. MIOLO REMOVÍVEL. GOMOS 32. CÁPSULA SIS. FORRO TRIAXIAL. CÂMARA 6D.	TOPPER	UN	50	R\$ 307,00	R\$ 15.350,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



6	APITO TIPO PROFISSIONAL ARBITRO FUTEBOL	PLAKAR	UN	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
7	JOGO DE XADREZ DAMA 2X1 TABULEIRO EM MADEIRA PÇS PLÁSTICAS	PLAKAR	UN	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
8	PLACAR DE MESA MARCADOR MANUAL DOBRÁVEL CONTADOR DE PONTOS MATERIAL PVC- COR PRETO- LINHA TABLE TENNIS- PRÁTICO E LEVE- MULTI ESPORTE- DOBRÁVELDIMENSÕES- ALTURA 21 CM- COMPRIMENTO 40 CM	PLAKAR	UN	30	R\$ 257,00	R\$ 7.710,00
9	KIMONO KARATE BÁSICO - ADULTO/INFANTIL TECIDO OXFORD (TECIDO SINTÉTICO LEVE ÓTIMO CAIMENTO O MESMO USADO NA CONFECÇÃO DE TERNOS) * MODELAGEM JAPONESA.* CALÇA COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA	DIGITAL ART	UN	40	R\$ 198,00	R\$ 7.920,00
10	KIT RAQUETE BEACH TENNIS CARBON + RAQUETEIRA - SAND SPINTAMANHO DO CABO 12CM TAMANHO TOTAL 49CM NÍVEL DE HABILIDADE INICIANTES E INTERMEDIÁRIO MATERIAL DO FRAME E DA FACE FIBRA DE CARBONO PESO 320 +- 10G TIPO DE EVA SOFT	PLAKAR	UN	20	R\$ 534,00	R\$ 10.680,00
11	TÊNIS FUTSAL FUTEBOL DE SALÃO MATERIALSINTÉTICO ESTILOCLÁSSICA TRAVATRAVA FIXA CABEDALCOURO LAMINADO SINTÉTICO TEXTURIZADO ANTIDESLIZANTE QUE PROMOVE MAIOR ATRITO ADERÊNCIA E CONTROLE DA BOLA SOLADOPVC	TOPPER	UN	80	R\$ 103,00	R\$ 8.240,00
12	TATAME 100X100X20MM COM ENCAIXE AZULCOR AZUL.- MATERIAL E.V.A.- ANTI-DERRAPANTE.- ANTI-IMPACTO.- ANTITÉRMICO.- ATÓXICO.- LAVÁVEL.- IMPERMEÁVEL.- DIMENSÕES 1 METRO X 1 METRO X 20MM (C X L X A). PLACA UNITÁRIA	TOPPER	UN	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
13	BOLAS DE FUTSAL MAX 100 MATERIAL CONFECCIONADA EM PU COM 8 GOMOS. DIÂMETRO DE 50 - 55 CM. PESO DE 300 - 350 GRAMAS. CÂMARA AIRBILITY (CONSTRUÇÃO TERMOTEC MATERIAL PU MIOLO MIOLO SLIP	TOPPER	UN	50	R\$ 240,00	R\$ 12.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



	SYSTEM LUBRIFICADO	REMOVÍVEL	E					
14	BOLAS DE FUTSAL MAX 200 TIPO BOLA OFICIAL DE FUTSAL TAMANHO INFANTIL SUB - 13 TECNOLOGIATERMOTEC COM 8 GOMOS CONFECCIONADA COM PU. DIÂMETRO DE 55 - 59 CM. PESO DE 350 - 380 GRAMAS. CÂMARA AIRBILITY (FEITA EM BORRACHA BUTÍLICA POSSUISISTEMA DE BALANCEAMENTO COM ÓTIMA RESISTÊNCIA A RETENÇÃO DE AR. A VÁLVULA É COMPOSTA DEBORRACHA NATURAL E SINTÉTICA. O MIOLO COMPOSTO ESPECIAL E AUTOLUBRIFICADO É REMOVÍVEL E NÃO ENVELHECE. ALÉM DISSO A VEDAÇÃO É ALTAMENTE RESISTENTE A DIFERENTES CONDIÇÕES CLIMÁTICAS E DEFORMAÇÕES MECÂNICAS). MATERIAL EM PU MIOLO MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	TOPPER	UN	50	R\$ 247,00	R\$ 12.350,00		
15	BOLAS DE FUTSAL MAX 500 TERMOTEC COM 12 GOMOS CONFECCIONADA COM PU. DIÂMETRO DE 61 - 64 CM. PESO DE 410 - 440 GRAMAS. CÂMARA AIRBILITY (FEITA EM BORRACHA BUTÍLICA POSSUI SISTEMA DE BALANCEAMENTO COM ÓTIMA RESISTÊNCIA A RETENÇÃO DE AR. A VÁLVULA É COMPOSTA DE BORRACHA NATURAL E SINTÉTICA. O MIOLO COMPOSTO ESPECIAL E AUTOLUBRIFICADO É REMOVÍVEL E NÃO ENVELHECE. ALÉM DISSO A VEDAÇÃO É ALTAMENTE RESISTENTE A DIFERENTES CONDIÇÕES CLIMÁTICAS E DEFORMAÇÕES MECÂNICAS). CONSTRUÇÃO EM TERMOTEC MATERIAL EM PU. MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	TOPPER	PAR	50	R\$ 270,00	R\$ 13.500,00		
16	BOLAS DE FUTSAL MAX 1000 TERMOTEC COM 11 GOMOS CONFECCIONADA COM PU. DIÂMETRO DE 61 - 64 CM. PESO DE 410 - 440 GRAMAS. CÂMARA	TOPPER	PAR	50	R\$ 388,00	R\$ 19.400,00		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



	AIRBILITY (FEITA EM BORRACHA BUTÍLICA POSSUI SISTEMA DE BALANCEAMENTO COM ÓTIMA RESISTÊNCIA A RETENÇÃO DE AR. A VÁLVULA É COMPOSTA DE BORRACHA NATURAL E SINTÉTICA. O MIOLO COMPOSTO ESPECIAL E AUTOLUBRIFICADO É REMOVÍVEL E NÃO ENVELHECE. ALÉM DISSO A VEDAÇÃO É ALTAMENTE RESISTENTE A DIFERENTES CONDIÇÕES CLIMÁTICAS E DEFORMAÇÕES MECÂNICAS). CONSTRUÇÃO EM TERMOPEC MATERIAL EMPU. MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.					
17	BOLAS DE HANDEBOL H1L SUECIA TIPO BOLA OFICIAL DE HANDEBOL H1L. COM 32 GOMOS COSTURADA .CONFECCIONADA EM PVC. DIÂMETRO DE 49 - 51 CM. PESO DE 230 - 270 GRAMAS. CÂMARA AIRBILITY (FEITA EM BORRACHA BUTÍLICA POSSUI SISTEMA DE BALANCEAMENTO COM ÓTIMA RESISTÊNCIA A RETENÇÃO DE AR. A VÁLVULA É COMPOSTA DE BORRACHA NATURAL E SINTÉTICA. O MIOLO COMPOSTO ESPECIAL E AUTOLUBRIFICADO É REMOVÍVEL E NÃO ENVELHECE. ALÉM DISSO A VEDAÇÃO É ALTAMENTE RESISTENTE A DIFERENTES CONDIÇÕES CLIMÁTICAS E DEFORMAÇÕES MECÂNICAS). MATERIAL EM PVC.	TOPPER	UN	40	R\$ 323,00	R\$ 12.920,00
18	BOLAS DE HANDEBOL H2L SUÉCIA TIPO BOLA OFICIAL DE HANDEBOL H2L. COM 32 GOMOS COSTURADA. CONFECCIONADA EM PVC. DIÂMETRO DE 54 - 56 CM. PESO DE 325 - 400 GRAMAS. CÂMARA AIRBILITY (FEITA EM BORRACHA BUTÍLICA POSSUI SISTEMA DE BALANCEAMENTO COM ÓTIMA RESISTÊNCIA A RETENÇÃO DE AR. A VÁLVULA É COMPOSTA DE BORRACHA NATURAL E SINTÉTICA. O MIOLO COMPOSTO ESPECIAL	TOPPER	UN	50	R\$ 330,00	R\$ 16.500,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



	EAUTOLUBRIFICADO É REMOVÍVEL E NÃO ENVELHECE. ALÉM DISSO A VEDAÇÃO É ALTAMENTE RESISTENTE A DIFERENTES CONDIÇÕES CLIMÁTICAS E DEFORMAÇÕES MECÂNICAS). COSTURADA OU MATRIZADA. MATERIAL EMPVC. MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.					
19	BOLAS DE VOLEI MVA 200 FABRICADA EM MATERIAL PVC COM 68 CM DE CIRCUNFERÊNCIA E É APROVADA PELA FIVB (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL). MATERIAL EM PVC. CIRCUNFERÊNCIA DE 68 CM. PRESSÃO DE 4.5 LBS. PESO APROXIMADO 280 GRAMAS	TOPPER	PAR	50	R\$ 549,00	R\$ 27.450,00
20	REDES DE VOLEI 04 FAIXAS TIPO PROFISSIONAL PARA LAZER 4 FAIXAS (LONA SINTÉTICA). MEDIDAS DE 100 X 1000 METROS. REDE CONFECCIONADA COM FIO 25MMDE ESPESSURA 100% POLIETILENO (NYLON) VIRGEM DE ALTA DENSIDADE. FIO COM TRATAMENTO ULTRAVIOLETA (UV) - TRATAMENTO QUE PROTEGE A REDE CONTRAAÇÃO DO TEMPO SOL CHUVA SERENO E MAREZIA. MALHA DE 10X10 CM (ESPAÇO ENTRE NÓS - GOMOS).	TOPPER	UN	30	R\$ 348,00	R\$ 10.440,00
21	CHUTEIRA DE COURO MASCULINA O CABEDAL LAMINADO E TEXTURIZADO É FEITO EM MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE COM FORRO NA MESMA COMPOSIÇÃO PALMILHA É COMPOSTA EM EVA E PODE SER REMOVIDA. O SOLADO FEITO EM POLIURETANO TERMOPLÁSTICO TRAZ MICRO TRAVAS FIXAS E A HIPERFLEX CANALETAS POSICIONADAS ESTRATEGICAMENTE PARA AUXÍLIO NA FLEXÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS PÉS. O FORRO É COMPOSTO DE MATERIAL SINTÉTICO E TEM PESO CERCA DE 580G O PAR. NUMERAÇÃO 38 A 44	TOPPER	PAR	80	R\$ 276,00	R\$ 22.080,00
22	BOLA OFICIAL DE FUTEVÓLEI PADRÃO TRIANGULAR MOLDADO	TOPPER	UN	50	R\$ 280,00	R\$ 14.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



	SUPERFÍCIE ULTRA MACIA HYDE COVERINTERIOR EM NYLON TAMANHO 5 OFICIALCIRCUNFERÊNCIA 68~70CM PESO 410-450G					
23	JOGO DE DOMINÓ TIPO DOMINÓ PROFISSIONAL MATERIAL DAS PEÇAS EM OSSO PURO TIPO PEÇASPADRÃO PARA JOGOS PROFISSIONAIS. PEDRAS GRANDES100% FEITAS EM OSSO COM APROXIMADAMENTE 5X25CM CONTENDO 28 PEÇAS DUPLAS. COMNUMERAÇÃO DE 0 A 6.	PLAKAR	UN	40	R\$ 47,00	RS 1.880,00
24	TABULEIRO DE DAMAS BASE EM MATERIAL MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 29X29X2.5CM COM APROXIMADAMENTE 24 PEÇAS DE MADEIRA NO TOTAL. SENDO EM CORES DIFERENCIADAS	PLAKAR	KIT	40	R\$ 88,00	RS 3.520,00
25	TABULEIRO DE XADREZ BASE EM MATERIAL MADEIRA TIPO ESTOJO PARA GUARDAR AS PEDRAS COM MEDIDAS DE APROXIMADAMENTE	PLAKAR	UN	40	R\$ 660,00	RS 26.400,00
26	PAR DE ANTENAS DE VOLEI TIPO AGULHAS COM 2 AÇO ARQUIVO AGULHA FEDERADAS EM FIBRAS DE VIDRO COM LARGURA DE 1 CM E COMPRIMENTO DE 180M. NACOR BRANCA E VERMELHA. UTILIZADAS PARA PROTEGERCONTRA A REDE DE VOLEI.	PLAKAR	UN	30	R\$ 304,00	RS 9.120,00
27	REDES PARA TRAVE DE FUTSAL FIO 4 REDE PARA GOL DE FUTSAL MALHA 12 X 12. MEDIDAS DE 3 METROS X 2 METROS X 040 X 080 METROS. MATERIAL POLIETILENO DE ALTADENSIDADE 100% VIRGEM. FIOS TRANÇADOS FORMANDO A CORDA CONFECCIONADA EM MONOFILAMENTOS NO MATERIAL DE POLIETILENO (NYLON).	PLAKAR	UN	50	R\$ 415,00	RS 20.750,00
28	REDES PARA TRAVE DE FUTEBOL FIO 6 REDE PARA GOL DE FUTEBOL TIPO REDE OFICIAL PARAGOL DE CAMPO. TAMANHO 750M X 250M X 100M X 200M. MATERIAL POLIETILENO DE ALTADENSIDADE 100% VIRGEM. FIOS TRANÇADOS FORMANDO A CORDA CONFECCIONADA EM	PLAKAR	UN	100	R\$ 1.310,00	RS 131.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



	MONOFILAMENTOS NO MATERIAL DE POLIETILENO					
29	REDES PARA ARO BASQUETE(PAR)TRANÇADA EM 4 CORDAS EM CORDÃO DE ALGODÃO CRU DE 6MM. COM 12 ALÇAS PARA ENGATE MONTADA.	PLAKAR	KIT	20	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00
30	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA - RAQUETE (PING PONG E TÊNIS DE MESA) FABRICADA EM LAMINADODE MADEIRA REVESTIDA DE BORRACHA LISA DOS DOIS LADOS.	PLAKAR	UN	48	R\$ 67,00	R\$ 3.216,00
31	BOLINHAS DE TÊNIS DE MESA BRANCA - MATERIAL ACETATO DE CELULOSE - TAMANHO 40 MM	PLAKAR	UN	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
32	MESA DE TÊNIS DE MESA DOBRÁVEL COM SUPORTE PARA REDE - MESA TÊNIS DE MESA PING PONG EM MDP COM MEDIDAS OFICIAIS QUE ATENDEM AOS PADRÕES DA ITTF (INTERNATIONAL TABLE TENNIS FEDERATION). DESCRIÇÃO ACABAMENTO EM PRIMER (TINTA) AZUL COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS PÉS DE MADEIRA MACIÇA DOBRÁVEIS TAMPO EM MDP COM 18MM DE ESPESSURA. INFORMAÇÕES TÉCNICAS - PESO 70 KG	PLAKAR	UN	10	R\$ 1.656,00	R\$ 16.560,00
33	BOLA DE FUTEVÓLEI FTV 5 PRO RIO É FEITA COM CAPA DE PU SINTÉTICO DE ALTA QUALIDADE E IMPORTADA GARANTIDO QUALIDADE E DURABILIDADE AO PRODUTO ELA POSSUI CÂMARA DE LÁTEX E MIOLO REMOVÍVEL E COM ISSO CONSEGUIE PROPORCIONAR UM JOGO PERFEITO EM AMBIENTES ABERTOS COMO A PRAIA. BOLA VULCANIZADA COM 32 GOMOS EM 100% PU DE 16MM CIRCUNFERÊNCIA 68 A 70 CM PESO 396 A 450G GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO ORIGEM NACIONAL	PLAKAR	UN	30	R\$ 218,00	R\$ 6.540,00
34	BOLAS DE BASQUETE 7.6 TIPO BOLA OFICIAL DE BASQUETE TAMANHO FEMININO POLIURETANO MATRIZADA	TOPPER	PAR	30	R\$ 164,00	R\$ 4.920,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



<p>CONFECCIONADA COM MICROFIBRA. CIRCUNFERÊNCIA DE 75 - 77 CM. PESO DE 560 - 580 GRAMAS. CÂMARA AIRBILITY(FEITA EMBORRACHA BUTÍLICA POSSUI SISTEMA DE BALANCEAMENTO COM ÓTIMA RESISTÊNCIA A RETENÇÃO DE AR. A VÁLVULA É COMPOSTA DE BORRACHA NATURAL E SINTÉTICA. O MIOLO COMPOSTO ESPECIAL E AUTOLUBRIFICADO É REMOVÍVEL E NÃO ENVELHECE. ALÉM DISSO A VEDAÇÃO É ALTAMENTE RESISTENTE A DIFERENTES CONDIÇÕES CLIMÁTICAS E DEFORMAÇÕES MECÂNICAS). CONSTRUÇÃO TIPO MATRIZADA. MATERIAL TIPO MICROFIBRA. MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO</p>					
<p>VALOR TOTAL</p>					<p>RS 518.116,00</p>

PARCELE AS SUAS COMPRAS EM ATÉ 10X NO CARTÃO 5% DE DESCONTO À VISTA NO PIX E BOLETO

maiorbarato.esportes

O que

MINHA CONTA FAVORITOS

TODAS AS CATEGORIAS 5521-8529

FARDAMENTO ESPORTIVOS REDES ESPORTIVAS BANDEIRAS E MASTROS BOLAS MEDALHAS E TROFÉUS CALÇADOS ESPORTES VESTUÁRIO PROMOÇÃO

Página Inicial > Troféu 33cm Imponente Vitória

Troféu 33cm Imponente Vitória

Ref.: 401626

Troféu para Premiação!
Ver Mais

Compartilhe  



CLIQUE AQUI PARA DAR ZOOM NA IMAGEM



 Adicionar a lista de desejos

Por: R\$169,00

Parcele em até 5x de R\$33,80 sem juros

FORMAS DE PAGAMENTO



Selecione uma opção de Cor:



1  

COMPRAR

 **CALCULE SEU FRETE**
Calcule preços e prazos de entrega

Digite seu Cep **ENVIAR**

DESCRIÇÃO

TROFÉU TAÇA VITÓRIA REFERÊNCIA 401626
 TROFÉU DOURADO / PRATEADO
 COMPOSIÇÃO ABS METALIZADO
 BASE PRETA
 ALTURA: 33CM
 PRODUTO NACIONAL
 NÃO ACOMPANHA PLACA PARA GRAVAÇÃO
 CONTÉM: 1 TROFÉU



MARCA: VITÓRIA

QUEM VIU, **COMPROU TAMBÉM**



A **Maior Barato Esportes** utiliza cookies para melhorar o desempenho e a sua experiência ao navegar em nosso site. Ao continuar navegando, consideramos que você aceita a utilização! Segurança e Privacidade

CONTINUAR E FECHAR

TROFÉU 33CM
IMPONENTE VITÓRIA

● **Por R\$169,00**

ou em até **5x de R\$33,80**
nos cartões



MAIS VENDIDOS





A Maior Barato Esportes utiliza cookies para melhorar o desempenho e a sua experiência ao navegar em nosso site. Ao continuar navegando, consideramos que você aceita a utilização! Segurança e Privacidade

TROFÉU XADREZ VITÓRIA
(REF.:600021)

Por R\$55,00

ou em até **3x de R\$18,33** nos cartões

TROFÉU DAMA VITÓRIA
(REF.:600021)

Por R\$55,00

ou em até **3x de R\$18,33** nos cartões

TROFÉU GOLEIRO LUVA VITÓRIA

Por R\$119,00

ou em até **5x de R\$23,80** nos cartões



PROMOÇÕES & DESCONTOS

RECEBA DESCONTOS ESPECIAIS E OFERTAS EXCLUSIVAS

DIGITE !

DIGITE \$

ENVIAR

INSTITUCIONAL

- Quem Somos
- Trabalhe Conosco
- Contato

SUORTE

- Como Comprar
- Segurança e Privacidade
- Trocas e Devoluções
- Regulamento Frete Grátis
- Parceiros

ATENDIMENTO

- (11) 5521-1845
- (11) 5521-8529
- (11) 94316-2711

Horário de atendimento

De Segunda a Sábado - Exceto feriados.

Das 9h às 19h

contato@maiorbaratoesportes.com.br



Maior Barato Esportes

@maiorbaratoesportes



FORMAS DE PAGAMENTO

REDES SOCIAIS

SEGURANÇA





maiorbarato
A **Maior Barato Esportes** utiliza cookies para melhorar o desempenho e a sua experiência ao navegar em nosso site. Ao continuar navegando, consideramos que você aceita a utilização! Segurança e Privacidade





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

CONTRATO Nº 048/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO E A
EMPRESA R. RIGONI , NA FORMA
ABAIXO.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO**, Avenida Castelo Branco, 821 – Centro – CEP: 68.148-000 – Fone/fax: (093) 3514-1181- Brasil Novo – Pará, inscrita no CGC/MF sob o nº 34.887.950/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Brasil Novo, Sr. **WEDER MAKES CARNEIRO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 690.743.302-82, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **R RIGONI**, registrada Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 1510085622-8, com sede Rua do Comercio, 1015, Loja, Centro Brasil Novo, PA, CEP 68148000, devidamente inscrita no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 83.669.416/0001-24**, representada pelo Sr. **REINALDO RIGONI**, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 29/10/1967, EMPRESARIO, CPF nº 395.460.802-25, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1514263, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado(a) neste município de BRASIL NOVO, BRASIL NOVO, PA, CEP 68148000, doravante denominada **CONTRATADA**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Sistema de Registro de Preços na Forma Eletrônica nº 001/2023, homologado em 06 de fevereiro de 2023, tipo Menor Preço POR ITEM.

1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº 001/2023, na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;

1.4 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Constitui-se objeto deste instrumento a **contratação de pessoa jurídica, do ramo pertinente, para formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para Seleção e contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para Aquisição de materiais esportivos; destinados a demandas da Prefeitura e demais Secretarias, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



3.1 DA CONTRATADA:

3.1.1 Promover o Fornecimento dos Itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;

3.1.2 Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 DA CONTRATANTE:

3.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir, em especial Anexo 1 Termo de Referência;

3.2.2 Proceder a conferência e acompanhamento da entrega dos itens Homologados de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;

3.2.3 É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O contrato vigorará até o 31/12/2023, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

4.2 Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;

5 CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 Prazo de entrega: Conforme Anexo 1 Termo de Referência.

5.2 Local de entrega: Conforme Anexo 1 Termo de Referência.

6 CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 **PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	108	UND	BOLAS DE FUTSAL – 55 cm circunferência, peso 350 gramas laminada e com gomos calados.	PENALTY	R\$ 88,00	R\$ 9.504,00
2	108	UND	BOLAS DE FUTSAL – 62 cm circunferência, peso 440 gramas, laminada e com gomos colados.	PENALTY	R\$ 125,00	R\$ 13.500,00
3	126	UND	BOLAS DE CAMPO – 8x70 cm circunferência, peso 450 gramas, laminada e com os gomos colados.	PENALTY	R\$ 139,00	R\$ 17.514,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



4	72	UND	Bola Voleibol - Bola Voleibol Material: Poliuretano , Peso Cheia: 260 A 280 G, Circunferência: 66 A 68 Cm, Características Adicionais: Matrizada, Com Miolo Substituível , Aplicação: Volei De Praia	PENALTY	R\$ 171,00	R\$ 12.312,00
5	36	UND	REDES DE VÔLEI – 1 metro de altura X 9,50 metros de largura.	MASTER REDE	R\$ 258,00	R\$ 9.288,00
6	18	UND	CONES PARA TREINO FUNCIONAL – 24 CM DE ALTURA.	NATURAL FITNESS	R\$ 19,00	R\$ 342,00
7	36	UND	REDES PARA TRAVES DE FUTSAL, 3,00M DE LARGURA X 2,10M DE ALTURA.	MASTER REDE	R\$ 240,00	R\$ 8.640,00
8	29	UND	BOMBAS – SAC.	PENALTY	R\$ 70,00	R\$ 2.016,00
9	18	UND	APITOS FOX 40.	FOX	R\$ 69,00	R\$ 1.242,00
10	18	UND	CARTÃO ARBITRO.Equipamento / Acessórios Desporto - Material: Plástico, Uso: Árbitro, Dimensões: 8 X 12 Cm, Tipo: Cartão, Características Adicionais: Embalagem Com 2 Cartões: Um Vermelho E Um Amarelo,,	POKER CARTAO	R\$ 17,50	R\$ 315,00
11	180	UND	MEDALHA DE OURO – 50m,m de diâmetro 4,2m,m de espessura, peso 25 gramas.	METAL	R\$ 7,00	R\$ 1.260,00
12	180	UND	MEDALHA DE PRATAS – 50m,m de diâmetro 4,2m,m de espessura, peso 25 gramas.	METAL	R\$ 6,00	R\$ 1.080,00
13	180	UND	MEDALHA DE BRONZE – 50m,m de diâmetro 4,2m,m de espessura, peso 25 gramas.	METAL	R\$ 7,00	R\$ 1.260,00
14	36	UND	TROFÉUS 80 CM – futebol Campo, Salão, Vôlei.	METAL	R\$ 370,00	R\$ 13.320,00
15	36	UND	TROFÉUS 75 CM - futebol Campo, Salão, Vôlei.	METAL	R\$ 208,00	R\$ 7.488,00
16	36	UND	TROFÉUS 60 CM - futebol Campo, Salão, Vôlei.	METAL	R\$ 218,00	R\$ 7.848,00
17	36	UND	TROFÉUS – artilheiro.	METAL	R\$ 94,00	R\$ 3.384,00
18	36	UND	TROFÉU – melhor goleiro.	METAL	R\$ 68,00	R\$ 2.448,00
19	108	Pares	TENIS DE FUTSAL	MATHAWS	R\$ 135,00	R\$ 14.580,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



20	108	Pares	MEIÕES	PENALTY	R\$ 18,00	R\$ 1.944,00
21	108	Pares	CANELEIRAS	PENALTY	R\$ 23,00	R\$ 2.484,00
22	18	UND	ESCADA DE AGILIDADE EM PVC Flexível 10 degraus, 500 cm, largura 19 cm.	MASTER REDE	R\$ 98,00	R\$ 1.764,00
23	36	UND	PRATOS DEMARCATÓRIO CHAPEU CHINES - circunferência 19cm, altura 5cm, largura 19cm.	NATURAL FITNESS	R\$ 3,50	R\$ 126,00
24	16	Jogos	UNIFORME DE FUTBOL, cada jogo com 20 unidades, sendo camisa e calção. (Tamanho Diversos).	CONFECÇÃO REGIONAL	R\$ 1.630,00	R\$ 26.406,00
25	29	UND	Rede Transporte Carga - Aplicação: Transporte De Bolas, Tipo: Rede Tecida Fio De Polipropileno/Polietileno, Características Adicionais: Capacidade De 10 Bolas De Campo Padrão Oficial, Bitola: 4 Mm,	ARTESANAL	R\$ 41,00	R\$ 1.180,80
26	1512	M ²	Redes de proteção para quadra esportiva - Fio 4mm / malha 12 x12 cm em polietileno (nylon branco), tipo colméia.	ARTESANAL	R\$ 7,00	R\$ 10.584,00

Valor Global do Contrato R\$ 171.829,80 (cento e setenta e um mil, oitocentos e vinte nove reais e oitenta centavos)

6.1.2 FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens licitados, conforme Anexo 1 Termo de Referência.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

8 CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

9 CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados, na forma estabelecida no Termo de Referência, no



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
GNPJ: 34.887.950/0001-00



edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

- 11 **2107 – Departamento de Esporte, Cultura e Turismo;**
- 12 **2052 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças**
- 13 **33 90 30 00 – Material de Consumo**



14 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

14.1 Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

15 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

15.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 20 do edital, que trata das sanções administrativas.

16 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

17 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Brasil Novo/PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

17.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhassignatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Brasil Novo/PA 13 de fevereiro de 2023.



ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
 CNPJ: 34.887.950/0001-00



WEDER MAKES Assinado de forma digital
 CARNEIRO:69074330282 por WEDER MAKES
 CARNEIRO:69074330282

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BRASIL NOVO
 Prefeitura Municipal de Brasil Novo
WEDER MAKES CARNEIRO
 Prefeito



R : Assinado de forma
 RIGONI:836694160001 digital por R
 24 RIGONI:83669416000124

R RIGONI
 CNPJ nº 83.669.416/0001-24
REINALDO RIGONI,
 CPF nº 395.460.802-25 CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____

CPF: _____

2 _____

CPF: _____



DESPACHO DE DEVOLUÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO

DE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA

PARA: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

DESPACHO: Segue anexo as cotações de preços para prosseguimento do feito, juntam-se:

1) MAPA DE APURAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE PESQUISA

Santa Luzia do Paruá- MA, 01 de abril de 2024.

Lúcia Silva Pinheiro
Lúcia Silva Pinheiro

Departamento de Compras
Portaria nº. 045/2021-DP

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi o presente documento

Em: 01, 04, 2024

João Phemar C. Lpn
Assinatura